



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 234/2014 - VG

Guapirama – PR, 02 de Setembro de 2014

Ref. Solicitação de Abertura
de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Máquina Escavadeira Hidráulica VOLVO modelo EC140, encontra-se com 4000 horas de trabalho, e que mediante orientação do fabricante há necessidade de realização de revisão, com contratação de serviços e aquisição de peças que forem necessárias.

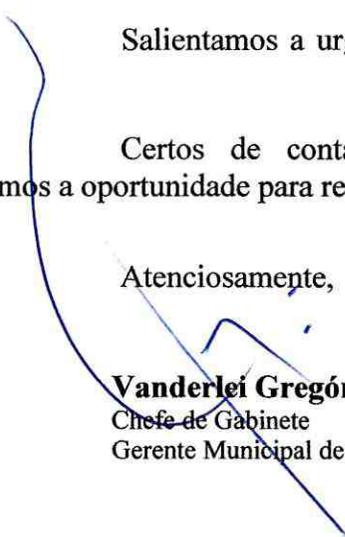
Diante do exposto, solicitamos de V. Excelência a autorização para abertura do devido processo licitatório, para contratação dos serviços e mencionados.

Seguem em anexo orçamento, da empresa autorizada pela marca da referida máquina, ou seja, *Linck Máquinas SA*.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

LINCK MAQUINAS SA - MARIALVA PR 1.4
 MAURICIO COLUCI, 4735
 Telefone:(44) 32323535
 C.N.P.J. 92747492000878
 Inscrição Estadual 9041428837

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: MARIALVA
 E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 27/08/2014
 Data de Validade: 26/09/2014

Dados do Cliente

Cliente: 66636 CNPJ : 75.443.812/0001-00	Bairro: CENTRO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	CEP: 86465000
Endereço: 2 DE MARCO, 460	Cidade: GUAPIRAMA UF: PR
Complemento:	Fone: 43 35731122 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser:CEC140BH00015689	Placa:	KM média: 77	Ano Fab.: 2011	Cod. Frota:	Cor.: AMARELA
Modelo:EC140BLC ESCAVADEIRA HIDR VOLVO		KM atual: 3000	Ano Mod.: 2011	Data Venda: 30/03/2011	

Solicitações:

1 REVISAO DE 4000 HORAS

Promoção Item	Descrição	NCM	GD/Ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
VO11708550	FILTRO DE	84212300	1	90,77	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,77
VO11711074	FILTRO DE	84212300	1	48,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,13
VO15193230	KIT DE FI	84219999	1	338,52	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,52
VO11110668	FILTRO	84212300	1	150,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,38
VO11172907	FILTRO AR	84213990	1	79,36	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,36
VO11715725	FLUIDO RE	38200000	1	104,39	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,56
VO21455064	CORREIA V	40103100	1	281,07	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,07
VO14503269	FILTRO	84213990	1	125,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,55
VO14506997	FILTRO DE	84213990	1	292,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,42
VO14509379	FILTRO DE	84212300	1	383,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,53
VO960254	ANEL O	40169300	1	7,03	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,03
VO1141-00010	PENEIRA	84212990	1	389,68	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,68
VO960259	ANEL-O	40169300	1	63,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,88
VO1030-61460	ELEMENT	84212300	1	70,71	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,71
VO14511215	ANEL O	40169300	1	51,48	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,48
VO14524170	FILTRO	84212300	1	81,07	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
VO14500233	ELEMENTO	84219910	1	148,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,80
VO14881276	CORREIA-V	40103100	1	65,06	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,06
Promoção Item	Descrição	NCM	GD/Ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
EC140LC010	DESLOCAMENTO			110,00	7,00	0,00	0,00		0,00	770,00
EC140LC018	KM-CLI			1,59	500,00	0,00	0,00		0,00	795,00
EC140LC001	SERVICO MECANIC,			169,00	8,00	0,00	0,00		0,00	1.352,00
Sub-Total									0,00	6.002,00
Total das Peças										3.085,00
Total dos Serviços										2.917,00
Franquia										0,00
Total Líquido do Orçamento										6.002,00

VALORES DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO HORÁRIO COMERCIAL/DIA ÚTIL. FORA DESTES HORÁRIOS SERÁ COBRADO 100% DO VALOR DO ORÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. ORÇAMENTO COM VALOR ESTIMATIVO. SERÁ FATURADO CONFORME DADOS DO ORÇAMENTO/RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: DIAS.- PRAZO DE ATENDIMENTO: DE IMEDIATO À DIAS. RETORNAR AUTORIZAÇÃO 48 HORAS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 58555, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARIALVA, 27 de Agosto de 2014

MGA ALEXANDRO SILVA FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de setembro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 6.002,00(seis mil e dois reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de setembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Serviços de revisão de 4.000 horas na escavadeira Hidraulica Volvo Modelo EC140."

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 - ~~Divisão de Obras e Urbanismo~~

Divisão de serviços Rodovias

26.782.00015.2.057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1250 - 3.3.90.30.39.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

Serviços

R\$ 3.085,00

D = 1536 - 3.3.90.39.19.99 Outros materiais para manutenção de veículos

FR - 0 - Rec Ordinarios Livres

R\$ 2.917,00

OBS - Jornal local.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 05 de setembro de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária no ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 13, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

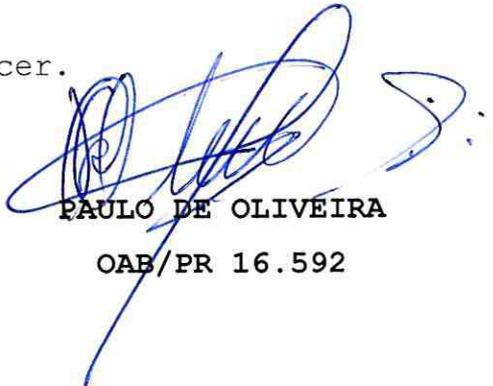


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de setembro 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de setembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014
PROCESSO 086/2014**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 059/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 24 de maio de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)** e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 24 de setembro de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 059/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/09/2014

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 059/2014
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/09/2014**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.001.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.30.39.99 D=1250 FR 0

06.001.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.39.19.99 D=1536 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única ou em partes, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 10 de setembro 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 059/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____
CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao
Sr. (a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para
representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº
059/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 059/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 059/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 059/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 059/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 059/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de

_____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 059/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 059/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06.001.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.30.39.99 D=1250 FR 0

06.001.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.39.19.99 D=1536 FR 0

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 059/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 059/2014
PROCESSO 086/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais).**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 059/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **24 de setembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

DECRETO Nº 4.760/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em com a Lei Municipal nº. 2.991 de 19 de dezembro de 2013, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 1964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9,33 mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
ORGÃO	0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UNIDADE	0720 Departamento der Cultura
DOTAÇÃO	0720.1339200092.074
3.3.90.39.00	256 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.

TOTAL DO CRÉDITO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será efetuada **Redução** da seguinte natureza constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES	
ORGÃO	0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UNIDADE	0720 Departamento der Cultura
DOTAÇÃO	0720.1339200092.074
3.3.90.47.00	257 Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
3.3.90.48.00	258 Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.

TOTAL DAS REDUÇÕES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de setembro de 2014.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e a Secretaria Municipal de Saúde convida para participarem da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde ao 2º Quadrimestre de 2014 a ser realizada dia 29 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal, às 20h00min.

ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA
Diretora do Deptº. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 47/2014

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 32/2014-PMQ, para o registro de preços e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha.

ADJUDICAR os itens nºs 01, 04, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 21, 29, 30, 40, 42, 44, 45, 46, 62, 67, 71, 78, 79, 84, 86, 91, 94, 121, 128, 132, 134, 137, 140, 166, 168, 170, 189, 190, 191, 199, 233, 244, 251, 255, 256, 258, 279, 280, 282, 286 e 294 com valor global máximo de R\$ 127.029,80 (cento e sete reais, vinte e nove centavos e oitenta centavos), em favor da Empresa: Tereza Ernestina de Souza, inscrita no CNPJ/MF nº 78.767.480/0001-08, os itens nºs 02, 05, 19, 20, 31, 35, 51, 53, 54, 56, 74, 75, 80, 82, 83, 87, 93, 97, 98, 101, 103, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 124, 139, 146, 154, 156, 157, 161, 171, 177, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 193, 198, 202, 203, 206, 209, 212, 221, 228, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 257, 259, 260, 266, 267, 269, 271, 273, 284 e 297, com valor global máximo de R\$ 145.977,35 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), em favor da Empresa: R D Supermercado Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.793.373/0001-83, os itens nºs 09, 11, 12, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 55, 57, 63, 65, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 81, 85, 88, 90, 92, 96, 99, 100, 104, 105, 106, 117, 131, 133, 135, 138, 141, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 163, 164, 169, 175, 180, 183, 200, 213, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 226, 234, 235, 241, 250, 252, 253, 254, 261, 262, 263, 264, 265, 272, 275, 276, 277, 281, 283, 287 e 298, com valor global máximo de R\$ 120.348,10 (cento e vinte e quatro mil e oito reais e dez centavos), em favor da Empresa: D Mille Industria e Comércio de Alimentos Ltda.-EPP., inscrita no CNPJ/MF nº 12.148.000/0001-12, os itens nºs 111, 118, 122, 123, 27, 129, 130, 136, 142, 143, 144, 145, 149, 162, 165, 167, 172, 173, 174, 176, 178, 181, 192, 195, 05, 208, 216, 229, 230, 231, 232 e 236 com valor global máximo de R\$ 26.702,50 (vinte e seis mil, e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa: Flávia Roberta de Carvalho Rodrigues, inscrita no CNPJ/MF nº 17.641.384/0001-24 e os itens nºs 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295 e 296 com valor máximo de R\$ 9.177,00 (nove mil e cento e setenta e sete reais), em favor da Empresa: Medigran S.A de Medicamentos Ltda.-ME., inscrita no CNPJ/MF nº 04.470.877/0001-05.

Em 10 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 - SRP
CONVOCAÇÃO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convida para participarem da Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde ao 2º Quadrimestre de 2014 a ser realizada dia 29 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal, às 20h00min.

ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA
Diretora do Deptº. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL 059/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira Wanderly de Oliveira dos Santos, designada pela portaria 005/2014, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **059/2014**.

Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos. Considerando o Princípio Administrativo da Eficiência, faz necessária autorização específica da referida marca (VOLVO).

Guapirama, 19 de Setembro de 2014.


Wanderly de Oliveira dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

**LEILA DE OLIVEIRA MORAIS
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº 059/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 059/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. LINCK MAQUINAS S.A.**, que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa:

LINCK MAQUINAS S.A.	VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA CPF: 060.943.499-38
----------------------------	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

1- LINCK MAQUINAS S.A. pelo valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso,

Vanderlei

onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
1 – LINCK MAQUINAS S.A.	R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

LICITANTES:


LINCK MAQUINAS S.A.



Linck Maquinas S.A
CNPJ: 92.747.492/0003-63
Rodovia BR101, km 43 – Unidade A – 07
CEP: 89213-125
Joinville – SC
Fone: 44-3232-3535 FAX: 44-3232-3535

Dados do Cliente

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460
CEP: 86465-000
Guapirama – PR
Fone: 43-3573-1122

Dados do Veículo

Modelo: EC140BLC ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO
Série: VCEC140BH00015689

PREGÃO Nº 059/2014
ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 24/09/2014

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Marício Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535

Vandeli

0



REVISÃO DE 4.000 HORAS – EC140

CODIGO	APLICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALO TOTAL
VO11708550	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
VO11711074	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
VO15193230	KIT DE FILTRO	1	R\$ 338,52	R\$ 338,52
VO11110668	FILTRO	1	R\$ 150,38	R\$ 150,38
VO1172907	FILTRO DO AR	1	R\$ 79,36	R\$ 79,36
VO11715725	FLUIDO REFRIGERANTE	4	R\$ 104,39	R\$ 417,56
VO21455064	CORREIA	1	R\$ 281,07	R\$ 281,07
VO14503269	FILTRO	1	R\$ 125,55	R\$ 125,55
VO14506997	FILTRO DE AR	1	R\$ 292,42	R\$ 292,42
VO14509379	FILTRO DE AR	1	R\$ 383,53	R\$ 383,53
VO960254	ANEL	1	R\$ 7,03	R\$ 7,03
VO1141-00010	PENEIRA	1	R\$ 389,68	R\$ 389,68
VO960259	ANEL	1	R\$ 63,88	R\$ 63,88
VO1030-61460	ELEMENTO	1	R\$ 70,71	R\$ 70,71
VO14511215	ANEL	1	R\$ 51,48	R\$ 51,48
VO14524170	FILTRO	1	R\$ 81,07	R\$ 81,07
VO14500233	ELEMENTO	1	R\$ 148,80	R\$ 148,80
VO14881276	CORREIA	1	R\$ 65,06	R\$ 65,06
				R\$ 3.085,00

EC140LC018	KM - CLI	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
EC140LC010	DESLOCAMENTO	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
EC140LC001	SERVIÇO MECANICA	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
	TOTAL DE PEÇAS			R\$ 3.085,00
	TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 2.917,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 6.002,00

Condição de Pagamento: 28 dias

Validade da Proposta 60 dias.

O valor liquido desta proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital.

Representante: Vanderlei Vicente de Oliveira, RG: 9783790-2, CPF: 060.943.499-38, casado, reside na Rua Presidente PRES. Kennedy 1061 na Cidade de Jandaia do Sul – PR, cargo de Vendedor Externo de Peças na empresa Linck Maquinas S.A.

Joinville 23 de setembro de 2014.

Vanderlei Vicente de Oliveira

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

LINCK S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Eldorado do Sul /RS • Av. das Indústrias, 500 • Fone: (51) 2125.3333
Joinville /SC • BR 101 km 43 Unidade A7 • Fone: (47) 3463.6060
Curitiba/PR • Av. Mal. Floriano Peixoto, 4127 • Fone: (41) 3332.3636
Maringá / PR – Rua Marício Coluci, 4735 - Fone: (44) 3232.3535

(a)
Vanderlei

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.** situada na **BR 101, KM 43 UNIDADE A-07** CNPJ nº **92.747.492/0003-63**, através do seu representante legal **GIANE EUZEBIO SCHMIDT – CPF 519.245.950-87**, outorga ao Sr. **VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA**, RG nº 9783790-2, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº **059/2014**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Joinville 23 de setembro de 2014.

Giane



Giane Euzebio Schmidt
CPF 419.245.950-87 – RG 1034028645
Linck Máquinas S.A.
CNPJ 92.747.492/0003-63
RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07
89213-125 – JOINVILLE / SC
FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535
E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br

ALUISIO BORNIA 2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Washington Luiz, 1156 - (44) 3232-3535

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança Giane Euzebio Schmidt
do que dou fé. Em Testemunho da Verdade

Marialva 23 SET, 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Adan Eric Estigarribia de Moraes
Esc. Juramentado



Vanderlei

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 059/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville 23 de setembro de 2014.

Vanderlei Vicente de Oliveira
VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA
RG: 97837902 CPF: 060.943.499-38
Linck Máquinas S.A.
CNPJ 92.747.492/0003-63
RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07
89213-125 – JOINVILLE / SC
FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535
E-MAIL: maquinsmga@linckmaquinas.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 059/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 025/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Joinville 23 de setembro de 2014.

Vanderlei Vicente de Oliveira

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

RG: 97837902 CPF: 060.943.499-38

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquiasmga@linckmaquinas.com.br

Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

Vanderlei
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 059/2014

LINCK MAQUINAS S.A., inscrito no CNPJ nº 92.747.492/0003-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA**, R.G. nº 97837902, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

Joinville 23 de setembro de 2014.

Vanderlei Vicente de Oliveira

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

RG: 97837902 CPF: 060.943.499-38

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinsmga@linckmaquinas.com.br

Vanderlei

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº **059/2014**, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Joinville 23 de setembro de 2014.

Vanderlei Vicente de Oliveira

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

RG: 97837902 CPF: 060.943.499-38

Linck Máquinas S.A.

CNPJ 92.747.492/0003-63

RODOVIA BR 101, KM 43 – UNIDADE A - 07

89213-125 – JOINVILLE / SC

FONE: 44 3232.3535 FAX: 44 3232.3535

E-MAIL: maquinasmga@linckmaquinas.com.br

Vanderlei

Linck Máquinas S.A.

Marialva / PR • Rodovia BR 376, km 189,5 s/nº • Tel. (44) 3232.3535

Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125.3333

Joinville / SC • Rodovia BR 101 km 43 Unidade A7 • Tel. (47) 3463.6060

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste, 6965 BR 116 • Tel. (41) 3332.3636

Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203.6000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

T R A S L A D O

Livro 19

Procurações

fls. nº 2v à 3v

Nº 8.435.- PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz como outorgante: **LINCK MÁQUINAS S.A.**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00, com sede na Avenida das Indústrias, nº 500, bairro Industrial, em Eldorado do Sul, RS, neste ato apresentada por seu diretor administrativo e financeiro **PAULO ROBERTO GOMES CENTENO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 7003373276, expedida pela SJS/RS em 28/01/2002, e do CIC nº 091.963.820/15, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS e por sua Diretora Superintendente **SUZANA MARIA MATTE LINCK**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade civil nº 8011332601, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 403.107.100-06, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, consoante estatuto social, registrado nesta Serventia no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 12, às folhas nºs 181 à 192, sob o nº 1907, em dezenove (19) de dezembro de dois mil e doze (2.012), como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e treze (2013), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu a outorgante supra qualificada, através de sua representante legal, reconhecida como a própria mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentar, os cidadãos, para agirem isoladamente, **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 7037295628, expedida pela SJS/RS em 06/01/2005, e do CIC nº 456.048.000-15, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Maringá, PR; **CLAIRTON LUIS PESENTE**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 8026477201, expedida pela SSP/RS em 28/12/1992, e do CIC nº 501.993.400-30, com endereço profissional na Rua Juventus, bairro Bom Sucesso, nesta cidade; **MARINA DUARTE MECHEBEYER**, brasileira, comerciante, solteira, maior, portadora da cédula de identidade civil nº 2091390555, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 013.543.320-75, residente e domiciliada na Rua Vitor Meireles nº 35, bairro Orvisa, na cidade de Charqueadas, RS; **ALEXANDRE GOULART VARGAS**, brasileiro, administrador, solteiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01575749141, expedida pelo DETRAN/SC em 30/06/2010, e do CIC nº 805.730.700-59, residente e domiciliado



Vandulhi
A

na Rua Isolde Paulo nº 501, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, SC; **CRISTIANO DA SILVA LONGARAY**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade civil nº 2065163558, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 909.523.750-87, residente e domiciliado no cidade de Porto Alegre, RS; **JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA FOSSI**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade civil nº 9003181337, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 228.944.890-72, residente e domiciliado no cidade de Porto Alegre, RS; **GIANE EUZEBIO SCHMIDT**, brasileira, vendedora, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 1034028645, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 519.245.950-87, residente e domiciliada na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, na cidade de Maringá, PR; **MINÁZ BAMVAKIADES JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 6.022.850-7, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 018.892.889-85, residente e domiciliado na Rua Copacabana nº 2150, apto. 02, bairro Floresta, na cidade de Joinville, SC; **NIVALDO PERPÉTUO GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 172142933, expedida pela SSP/SP, e do CIC nº 100.112.838-90, residente e domiciliado na Rua Anair Balla nº 91, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, PR; **MAITÉ PAULA SBRUSSI**, brasileira, comerciante, solteira, maior, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **JULIO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 6940541, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 850.239.909-82, residente e domiciliado na Rua dos Lordes nº 658, apto. 02, bairro Praia dos Ingleses, na cidade de Florianópolis, SC; **LEANDRO KLEIN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, portador da cédula de identidade civil nº 1077799151, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 003.094.470-89, residente e domiciliado na Avenida Manoel Cantalício Vidal nº 280, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Palhoça, SC; e **VILMAR PEDRO WEBER**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil nº 5489156-3, expedida pela SSP/RS/PR, e do CIC nº 768.524.239-72, residente e domiciliado na Rua Wanda Wolf nº 977, sobrado 03, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, PR, para o fim especial de representar a outorgante e, quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministério do Trabalho e suas Delegacias Regionais, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ELDORADO DO SUL
 MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
 TABELIONATO

e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, *podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. O presente instrumento é valido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), se antes não for revogada.* A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. Lavrado conforme minuta apresentada. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
 Escr. Aut.

Procuração: R\$ 47,20 (0261.04.0700008.05633 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0261.01.1300001.15620 = R\$ 0,30)



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep: 92400-000 Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves



AUTENTICAÇÃO E REGISTRO DE PROCURAÇÃO
 AUTENTICADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013
 ELDORADO DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2014
 CAROLINE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 9 de abril de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia: **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger os componentes do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2012. **II – Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aumentar o capital social de R\$ 28.000.000,00 para R\$ 34.000.000,00 mediante incorporação de reservas de lucros. **b)** Dar nova redação ao artigo 15 do Estatuto Social, que trata da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração. **c)** Consolidar o Estatuto Social. Eldorado do Sul, 12 de março de 2012. Luiz Carlos Matte, Presidente do Conselho de Administração. **5 - DELIBERAÇÕES:** **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, publicados no dia 7 de março de 2012 no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 8.574,513,65 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais, sessenta e cinco centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 857.451,37 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas nos dias 31 de maio de 2011, em e 31 de julho de 2011, em 31 de agosto de 2011 e em 30 de dezembro de 2011 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Distribuição de dividendos no valor de R\$ 232.802,29 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais, vinte e nove centavos). Às Ações Preferenciais lhes é atribuída dividendos de 10%

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTÊNTICO o anverso desta folha por ser fiel cópia do tipo de original que me foi apresentado. DDU nº 0761.01.1300001.76/52

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Tm: R\$ 3,40 + Gr: digital: R\$ 0,30

Tiara: Cátia de Souza Almeida
Escr. 001.



superior às Ações Ordinárias. **b.5)** O saldo de R\$ 5.498.406,38 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e oito centavos) é levado à conta "lucros à disposição dos acionistas". **c)** Reeleitos, para um mandato de dois anos, os integrantes do Conselho de Administração da Companhia, composto pelos seguintes Acionistas: Para **Presidente - Luiz Carlos Matte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 402411371-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.052.440-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Vice-Presidente - Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Conselheiros - Rubens Hemb**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4001978834-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 099.300.190-49, com endereço na Av. Cel. Lucas de Oliveira nº 887, ap. 501, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS; **Cristiano Jacó Renner**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3013726835-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.318.330-91, com endereço na Av. Juca Batista nº 8.000, casa 187, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS e **Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na Rua Mostardeiro nº 5, apartamento 302, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.

Declaração de desimpedimento: Os Conselheiros, presentes nesta Assembléia Geral Ordinária, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros em reunião do Conselho de Administração. **II - Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aprovado aumento do Capital Social de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sem no entanto gerar distribuição de novas ações aos Acionistas, mediante incorporação das seguintes reservas: **a.1)** Saldo da conta "Reserva Legal" no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **a.2)** Saldo da conta "Reserva de Investimento e Capital de Giro" no valor de R\$ 1.099.681,38 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos); **a.3)** Parte do saldo da conta Lucros à disposição dos Acionistas, no valor de R\$ 4.514.465,51 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos). Em decorrência o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º** - O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores; **b)** Aprovada a exclusão da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração da sociedade, seguindo nova redação do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 12.481, de 2011. Em decorrência, o artigo 15 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (qua-

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. On the right side, there are vertical annotations: 'Vand...' and 'Z'.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELBORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

ATENTICO o anverso desta folha por ser reproducao fiel do original que se foi apresentado. DUU FE.0261.01.1300001.76251

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Empl.: R\$ 2,00 e Solo digital: R\$ 0,30

Carta da Roca N.º 1000001.76251
Esp. Am.



tro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten notes on the right margin: "P", "Unde...", and "12/1" with a circled "a".



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

NOTENTICA o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Nº 0761.01.1500001.76724

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2019
Escr. Nº 1.40 e Selo digital: R\$ 0,30

Carta de Atas da Hora Alameda
Escr. Not.



Art. 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Art. 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Art. 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembléia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Art. 11. A Assembléia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Art. 12. A Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o Secretário da Assembléia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Conselheiro que vier a ser indicado pela maioria dos votos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Vertical handwritten notes on the right margin: "Vandelin", a circled "A", and "12 H".



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. BOM FE. 0261.01.1300001.7674

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014

Emol: R\$ 3,00 e Selo digital: R\$ 0,30

Carla Crista de Rosa Almeida
Esc. aut.



dos Acionistas presentes na Assembléia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembléia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A fixação da remuneração dos Administradores, de forma global, é de competência da Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os Conselheiros e Diretores.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros são investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º. Os Conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse do seu substituto, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pelos demais Conselheiros e exercerá seu mandato até a realização da primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar nova Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

§ 2º. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ou invalidez permanente.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE EL DORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92490-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DDU FÉ.0761.01.1300001.76748

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Escritório: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,30

Tier: Carta de Rosa Almeida
Escr. Aut.



§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 18. O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, uma a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria.

Parágrafo único. A convocação para reunião do Conselho de Administração deve ser feita, por carta ou por qualquer meio eletrônico. A convocação deve ser procedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar a data, o local, o horário e os assuntos da ordem do dia.

Art. 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria de votos dos demais Conselheiros e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20. Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e serem publicadas.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Eleger e destituir os Diretores e fixar suas atribuições.
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de quaisquer sociedades Controladas.
- c) Aprovar Plano de Negócios para a Companhia, para as suas Controladas e quaisquer outros investimentos.
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os atos e fatos por eles praticados.
- e) Convocar Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social.
- f) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, sobre as contas apresentadas pela Diretoria e Demonstrações Financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício.
- g) Autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em Tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento.
- h) Nomear e destituir Auditores Independentes.
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembléia Geral.
- j) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabellião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO o averso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 000 Fe.0261.01.1300001.76247

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014

Emi. R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,50

Carta Celta da Rosa Almeida
Escr. Aut.

[Handwritten signature]



- k) Atribuir-se, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembléia Geral.

Seção III

DIRETORIA

Art. 22. A administração da Companhia cabe à Diretoria, investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Companhia com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores. Haverá 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores. Todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º. Compete privativamente ao Diretor Superintendente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

§ 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92490-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso desta folha com reprodução fiel do original que me foi apresentado. DDN PE 07A1.01.1300001.7674

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2014
Cont. R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Caris Tava da Rosa Almirid
Escr. Aut



Art. 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembléia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 27. O exercício social da Companhia inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDERADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Voto FE.0/Al.01.1300001.76295

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014

Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,50

Carta 0112 de Rec. Imóveis
Escr. Aut.



- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Art. 29. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Art. 30 - Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Liquidador" written vertically on the right side.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 93990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

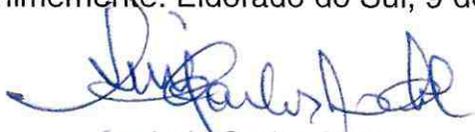
AUTÊNTICO o averso desta folha que se reproduz fiel ao original que se foi
representado. 00014.0261.01.1300001.76799

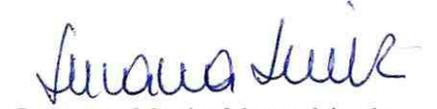
Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2016
Esp. nº 3.40 / Solo digital: nº 0.30

Carta de Matrícula da Casa Alves
Esp. nº 3.40



Todas as deliberações destas assembléias foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **6 - ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 9 de abril de 2012.


Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembléia

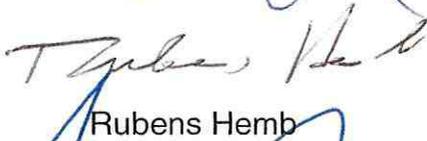

Suzana Maria Matte Linck.
Secretária da Assembléia


Sulmatte Empreendimentos Imobiliários Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor

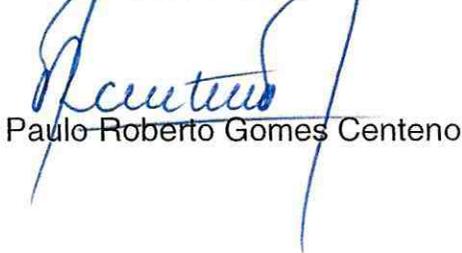

Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Luiz Carlos Matte


Suzana Maria Matte Linck


Rubens Hemb


Cristiano Jacó Renner


Paulo Roberto Gomes Centeno


Afrânio Bordinassi


Rodrigo Linck Graeff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº: 3620367

Protocolo: 12/117627-4, DE 18/04/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

JUCERGS

San dula







SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabellião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, QNN Nº. 0261.01.1300001, 76.45

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Empl.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Maria Cláudia da Rosa Almeida
Escr. Not.



O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 8 de abril de 2013, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - PUBLICAÇÕES:** Avisos aos acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados nos dias 28 de fevereiro de 2013, 1º e 4 de março de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28 de março de 2013, 1º e 2 de abril de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia. **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger novo componente do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2013. **6 - DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, publicados no dia 15 de março de 2013, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.307.735,46 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e seis centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 130.773,55 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 58.848,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas no dia 31 de maio de 2012 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Reserva de Investimento e Capital de Giro, conforme disposto no artigo 28, § 1º do Estatuto Social, no valor de R\$ 163.622,76 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, setenta e seis centavos). **b.5)** O saldo de R\$ 654.491,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais, cinco centavos) é levado à conta "Lucros à disposição dos acionistas". **c)** Atendendo disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, eleito novo Conselheiro para integrar o Conselho de Administração da

Suzana Maria Matte Linck
[Handwritten initials]

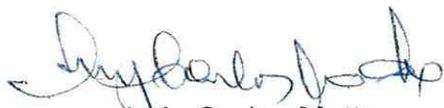
[Handwritten signatures and initials]

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 AGO. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréi Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

Companhia, já nomeado pelo Conselho de Administração em reunião do dia 8 de outubro de 2012, o Sr. **Marcelo Lara Matte**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 417.743.290-34, cédula de identidade nº 7003875338 SSP/RS, domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 58 apartamento 1301, CEP 90.470-280, Porto Alegre/RS. Seu mandato vigorará até se completar o mandato dos demais conselheiros eleitos pela Assembleia Geral realizada no dia 9 de abril de 2012. Declaração de desimpedimento: O Conselheiro eleito, presente nesta Assembleia Geral Ordinária, e sabendo da sua provável eleição, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros, em reunião do Conselho de Administração. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **7 – EMCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 8 de abril de 2013.



Luiz Carlos Matte

Presidente da Assembleia



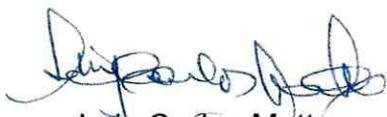
Suzana Maria Matte Linck
Secretária da Assembleia



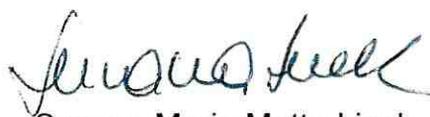
Sulmatte Participações Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor



Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente



Luiz Carlos Matte



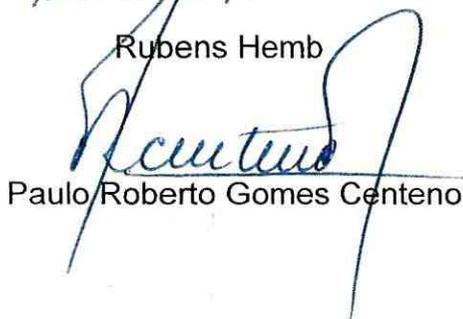
Suzana Maria Matte Linck



Rubens Hemb



Cristiano Jacó Renner



Paulo Roberto Gomes Centeno



Afranio Bordinassi



Marcelo Lara Matte

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Vandela" and a large signature.



ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Mariaiva 29 AGO. 2014 Paraná

Aluisio
Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréa Cristina de Andréa Moraes
Esc. Municipal de Grammatina

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ Nº 92.747.492/0001-00 - NIRE Nº 43 3 0001863 6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 18.

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida da Industriais nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 2 de março de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** A totalidade dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2010. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte**, Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - CONVOCAÇÃO** – Dispensada a convocação visto o Presidente ter obtido pessoalmente a confirmação da presença de todos os Conselheiros. **5 - ORDEM DO DIA:** Eleger a Diretoria da Sociedade. **6 - DELIBERAÇÃO:** Re-eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato de gestão de 3 (três) anos, conforme disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, como segue: **Diretora Superintendente: Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; **Diretor Comercial: Afrânio Bordinassi**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 187.77.55 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 330 348 349-34, com endereço profissional na Av. Marechal Floriano Peixoto 4127, Bairro Parolin, Curitiba/PR; **Diretor Administrativo e Financeiro: Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, cédula de identidade nº 7003373276 - SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 091.963.820-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS. Os Diretores, presentes na reunião e sabendo da sua provável eleição, neste ato eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **7**

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

Suzana
Luiz
Paulo
Afrânio
Luiz
Paulo

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva ~~29 ABO. 2014~~ Paraná

Aluisio Roberto Borna - Tabelião
Aldrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juizamentada

- Encerramento: Ata lida e aprovada por unanimidade. Eldorado do Sul, 2 de março de 2012. **8 - Assinaturas:**

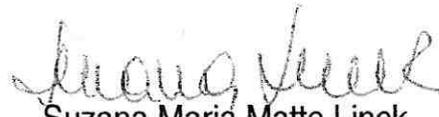

Luiz Carlos Matte
Presidente


Suzana Maria Matte Linck
Vice-Presidente


Rubens Hemb
Conselheiro


Cristiano Jacó Renner
Conselheiro


Rodrigo Linck Graeff
Conselheiro


Suzana Maria Matte Linck
Diretora Superintendente


Paulo Roberto Gomes Centeno
Diretor Administrativo e Financeiro


Afranio Bordinassi
Diretor Comercial

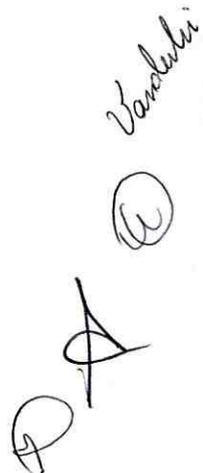
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603764

Protocolo: 12/073108-8, DE 06/03/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MAQUINAS S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL


Handwritten initials and signature, including a circled 'u' and a signature that appears to be 'Vancler'.

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 29 AGO. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andréi Cesar de Andréa Moraes
Esc. Pública





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.747.492/0003-63

Certidão n°: 59481427/2014

Expedição: 26/08/2014, às 16:17:03

Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.747.492/0003-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
A circular stamp with a signature inside.
A signature that appears to read "Vandeli".
A large handwritten letter "A".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 172192014-88888492
Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/05/2014.
Válida até 26/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Vanderlei
P
W
A

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 92747492/0003-63**Razão Social:** LINCK SA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS**Endereço:** ROD BR 101 KM 43 UNIDADE A-7 / NOVA BRASÍLIA / JOINVILLE / SC / 88085-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014**Certificação Número:** 2014092203233678799481

Informação obtida em 23/09/2014, às 10:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Vandeli
P
W



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:14:05 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2014.

Código de controle da certidão: **4A1A.AAD9.5238.3DA6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Vandubini
P
W
J



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LINCK MAQUINAS SA**
CNPJ/CPF: **92.747.492/0003-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **140140154379023**
Data de emissão: **19/09/2014 15:03:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/11/2014**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/09/2014 15:03:37

Vandeli
P
W
P

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
37483/2014	11/08/2014	09/11/2014

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
92.747.492/0003-63	Linck Maquinas S.A.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
82390	COMERCIO DE MAQUINAS, APARELH E EQUIPAM DIVERSOS
82392	REPRESENTACOES COMERCIAIS
82440	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (CNAE 7733100)
82441	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE QUALQUER OBJETO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Br-101, 0	Complemento: Unidade A-7
Bairro: Nova Brasilia	CEP: 89213-125

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C1437483N6242D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville

Handwritten signatures and initials:
R
Banda
A
W



01/08/2014

1918269

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1578390

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 01/08/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LINCK MAQUINAS SA, portador do CNPJ: 92.747.492/0003-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, sexta-feira, 1 de agosto de 2014.

PEDIDO Nº:

1918269



Vandeli
[Assinaturas]

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 9 de abril de 2012, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia: **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger os componentes do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2012. **II – Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aumentar o capital social de R\$ 28.000.000,00 para R\$ 34.000.000,00 mediante incorporação de reservas de lucros. **b)** Dar nova redação ao artigo 15 do Estatuto Social, que trata da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração. **c)** Consolidar o Estatuto Social. Eldorado do Sul, 12 de março de 2012. Luiz Carlos Matte, Presidente do Conselho de Administração. **5 - DELIBERAÇÕES:** **I – Em assembléia geral ordinária:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, publicados no dia 7 de março de 2012 no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 8.574,513,65 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais, sessenta e cinco centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 857.451,37 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas nos dias 31 de maio de 2011, em e 31 de julho de 2011, em 31 de agosto de 2011 e em 30 de dezembro de 2011 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Distribuição de dividendos no valor de R\$ 232.802,29 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais, vinte e nove centavos). Às Ações Preferenciais lhes é atribuída dividendos de 10%

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO O ANVERSO DESTA FOLHA POR SER FIDELMENTE COPIA DO ORIGINAL QUE ME FOI
apresentado. DDH nº 0741.01.1350001.76742

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2019
Emol. nº 3,00 + Selo digital: R\$ 0,30

Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**
Escr. Aut.



superior às Ações Ordinárias. **b.5)** O saldo de R\$ 5.498.406,38 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e oito centavos) é levado à conta "lucros à disposição dos acionistas". **c)** Reeleitos, para um mandato de dois anos, os integrantes do Conselho de Administração da Companhia, composto pelos seguintes Acionistas: Para **Presidente - Luiz Carlos Matte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 402411371-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.052.440-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Vice-Presidente - Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; Para **Conselheiros - Rubens Hemb**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4001978834-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 099.300.190-49, com endereço na Av. Cel. Lucas de Oliveira nº 887, ap. 501, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS; **Cristiano Jacó Renner**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3013726835-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 221.318.330-91, com endereço na Av. Juca Batista nº 8.000, casa 187, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS e **Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, psicólogo, com endereço na Rua Mostardeiro nº 5, apartamento 302, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.

Declaração de desimpedimento: Os Conselheiros, presentes nesta Assembléia Geral Ordinária, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros em reunião do Conselho de Administração. **II - Em assembléia geral extraordinária:** **a)** Aprovado aumento do Capital Social de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sem no entanto gerar distribuição de novas ações aos Acionistas, mediante incorporação das seguintes reservas: **a.1)** Saldo da conta "Reserva Legal" no valor de R\$ 385.853,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, onze centavos); **a.2)** Saldo da conta "Reserva de Investimento e Capital de Giro" no valor de R\$ 1.099.681,38 (um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e oito centavos); **a.3)** Parte do saldo da conta Lucros à disposição dos Acionistas, no valor de R\$ 4.514.465,51 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos). Em decorrência o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º** - O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores; **b)** Aprovada a exclusão da condição de acionista para o Conselheiro ser eleito membro do Conselho de Administração da sociedade, seguindo nova redação do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 12.481, de 2011. Em decorrência, o artigo 15 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (qua-



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO a presente desta folha por ser fiel a copia do original que me foi apresentado. ODD FE:0061.01.1300001.76791

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Emol: R\$ 3,40 - Selo digital: R\$ 0,30

Carla Costa da Rosa Almeida
FEI. 011

[Handwritten signature]



tro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: **Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Nº 0761.01.1300001.76740

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014

Emol: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Tratada Lata de Renda e Morte
Escr. Aut.



Art. 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Art. 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Art. 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembléia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Art. 11. A Assembléia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Art. 12. A Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o Secretário da Assembléia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Conselheiro que vier a ser indicado pela maioria dos votos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Handwritten signature: J. Ambrósio

Handwritten initials: (u)

Handwritten initials: #



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozela, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o conteúdo desta folha por ser reprodução fiel de original que se foi apresentado. 000 FÉ.0761.01.1300001.76239

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014

Emol: R\$ 3,40 / Solo digital: R\$ 0,30

Tabelião Carla de Fátima Almeida
FEEF. 001.



dos Acionistas presentes na Assembléia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembléia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A fixação da remuneração dos Administradores, de forma global, é de competência da Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os Conselheiros e Diretores.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros são investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º. Os Conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse do seu substituto, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pelos demais Conselheiros e exercerá seu mandato até a realização da primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 1º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar nova Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

§ 2º. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ou invalidez permanente.

Vandeli
TR 11



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTÊNTICA o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DDU Ff. 0261, 01.1300001.76738

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2019
Emi. R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,50

Escritório de Notaria e Registro
Rua da Rosa Almeida

Escr. Not.



§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 18. O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, uma a cada mes e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria.

Parágrafo único. A convocação para reunião do Conselho de Administração deve ser feita, por carta ou por qualquer meio eletrônico. A convocação deve ser procedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar a data, o local, o horário e os assuntos da ordem do dia.

Art. 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria de votos dos demais Conselheiros e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20. Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e serem publicadas.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Eleger e destituir os Diretores e fixar suas atribuições.
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de quaisquer sociedades Controladas.
- c) Aprovar Plano de Negócios para a Companhia, para as suas Controladas e quaisquer outros investimentos.
- d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os atos e fatos por eles praticados.
- e) Convocar Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social.
- f) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, sobre as contas apresentadas pela Diretoria e Demonstrações Financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício.
- g) Autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em Tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento.
- h) Nomear e destituir Auditores Independentes.
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembléia Geral.
- j) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDERADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DDU nº. 8241.01.1300001.7623

Eldorado do Sul, 24 de agosto de 2014
Emol: R\$ 3,00 e Selo digital: R\$ 0,30

Ilustre Sr. Carlos da Rosa Almeida
Fabr. P. 1.



- k) Atribuir-se, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembléia Geral.

Seção III

DIRETORIA

Art. 22. A administração da Companhia cabe à Diretoria, investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Companhia com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores. Haverá 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores. Todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º. Compete privativamente ao Diretor Superintendente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

§ 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE EL DORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabellião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel da original que se foi apresentada. Matr. Fº. 0261.01.1300001.7673A

Eldorado do Sul, 24 de agosto de 2019
 Matr. Fº. 0261.01.1300001.7673A

Ramiro Paulo Alves
 Escr. Not.

[Handwritten signature]



Art. 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembléia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 27. O exercício social da Companhia inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular mark, and several smaller signatures and initials on the right, some of which appear to be 'Vandulin' and 'Ri'.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozreira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO o governo desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 000 FE.0261.01.1300001.76735

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Folha: R\$ 3,40 e Solo digital: R\$ 0,30

Tar. Cart. da Mesa Notaria
Err. Ad.

[Handwritten signature]



- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Art. 29. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Art. 30 - Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.



P
Vandulini



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELTORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92994-000 - Fone: (51) 3481-3540

Tableião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

[Handwritten signature]

AUTENTICO e ANVERSA desta Tabela por ser verdadeira e fiel do original que se foi
apresentado. DUU FE.0261,01.1300001.76234

Eldorado do Sul, 24 de agosto de 2014
Emol. R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,30

Fia. da Carta da Mesa Alameda
Escr. Aut.



Todas as deliberações destas assembléias foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **6 - ENCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 9 de abril de 2012.



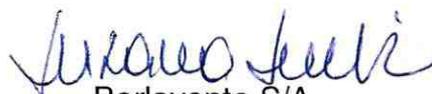
Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembléia



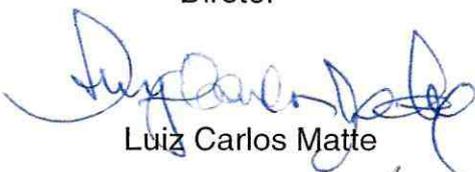
Suzana Maria Matte Linck.
Secretária da Assembléia



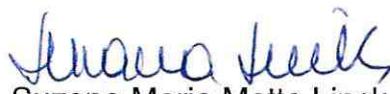
Sulmatte Empreendimentos Imobiliários Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor



Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente



Luiz Carlos Matte



Suzana Maria Matte Linck



Rubens Hemb



Cristiano Jacó Renner



Paulo Roberto Gomes Centeno



Afrânio Bordinassi



Rodrigo Linck Graeff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº: 3620367

Protocolo: 12/117627-4, DE 18/04/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MÁQUINAS S/A


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

JUCERGS

Handwritten note: Encadeada

Handwritten initials: R, B, P



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE EL DORADO DO SUL

Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador **Ramiro Paulo Alves**

ATENTICO o anverso desta folha por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DM nº 0261-01.1300001-76273

Eldorado do Sul, 26 de agosto de 2014
Empl.: R\$ 3,00 e Selo digital: R\$ 0,50

Carta de Venda da Rosa Almas
Esc. Not.



LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 8 de abril de 2013, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - PUBLICAÇÕES:** Avisos aos acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados nos dias 28 de fevereiro de 2013, 1º e 4 de março de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. **5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 28 de março de 2013, 1º e 2 de abril de 2013 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do Dia. **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e/ou remuneração do capital próprio. **c)** Eleger novo componente do Conselho de Administração. **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2013. **6 - DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, publicados no dia 15 de março de 2013, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; **b)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 1.307.735,46 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e seis centavos) conforme segue: **b.1)** Participação de 10% dos Diretores no resultado da Companhia equivalente a R\$ 130.773,55 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), a ser rateada de comum acordo entre os mesmos; **b.2)** Constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 58.848,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos); **b.3)** Remuneração do Capital Próprio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), à conta de dividendos mínimos obrigatórios previstos em lei, divididos entre os Acionistas observando os percentuais de participação no Capital Social. Às Ações Preferenciais lhes é atribuída Remuneração do Capital Próprio 10% superior às Ações Ordinárias. Desta forma são homologados neste ato os créditos efetuados aos Acionistas no dia 31 de maio de 2012 relativo a Remuneração do Capital Próprio. **b.4)** Reserva de Investimento e Capital de Giro, conforme disposto no artigo 28, § 1º do Estatuto Social, no valor de R\$ 163.622,76 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, setenta e seis centavos). **b.5)** O saldo de R\$ 654.491,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais, cinco centavos) é levado à conta "Lucros à disposição dos acionistas". **c)** Atendendo disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, eleito novo Conselheiro para integrar o Conselho de Administração da

Vandula

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

Matte R.M. Q [assinaturas]

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

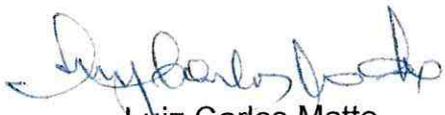
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do Original.
O referido é verdade, do que dou fé.

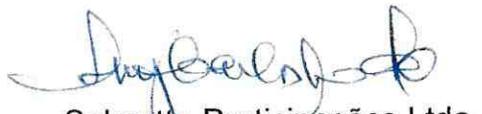
Em testemunho _____ da verdade

Marialva 08 JUL. 2014 Parana

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andrade Moraes
Esp. Instrumentária

Companhia, já nomeado pelo Conselho de Administração em reunião do dia 8 de outubro de 2012, o Sr. **Marcelo Lara Matte**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 417.743.250-34, cédula de identidade nº 7003875338 SSP/RS, domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 58 apartamento 1301, CEP 90.470-280, Porto Alegre/RS. Seu mandato vigorará até se completar o mandato dos demais conselheiros eleitos pela Assembleia Geral realizada no dia 9 de abril de 2012. Declaração de desimpedimento: O Conselheiro eleito, presente nesta Assembleia Geral Ordinária, e sabendo da sua provável eleição, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **d)** Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo, entre seus membros, em reunião do Conselho de Administração. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito **7 – EMCERRAMENTO**: Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul, 8 de abril de 2013.

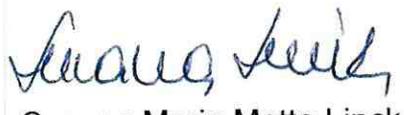

Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembleia


Sulmatte Participações Ltda,
Luiz Carlos Matte
Diretor

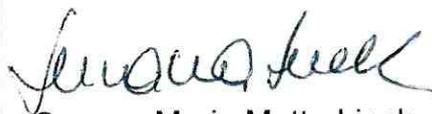

Luiz Carlos Matte


Rubens Hemb


Paulo Roberto Gomes Centeno

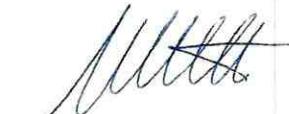

Suzana Maria Matte Linck
Secretária da Assembleia


Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Suzana Maria Matte Linck


Cristiano Jacó Renner


Afranio Bordinassi


Marcelo Lara Matte



Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS
Esta cópia é reprodução fiel do original.
O tabelião é verdade, do que dou fé.
em testemunho da verdade.

Marialva 08 JUL. 2014 Paraná

ALUISIO BORNIA Aluisio Roberto Bornia - Tabelião

Andréa Cristina de Andréa Moraes

BRASIL 2014

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ Nº 92.747.492/0001-00 - NIRE Nº 43 3 0001863 6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 18.

1 - **LOCAL, DATA E HORA:** Sede social da Sociedade, na Avenida da Industriais nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 2 de março de 2012, às 9 horas. 2 - **PRESENCAS:** A totalidade dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de março de 2010. 3 - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Luiz Carlos Matte**, Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. 4 - **CONVOCAÇÃO** – Dispensada a convocação visto o Presidente ter obtido pessoalmente a confirmação da presença de todos os Conselheiros. 5 - **ORDEM DO DIA:** Eleger a Diretoria da Sociedade. 6 - **DELIBERAÇÃO:** Re-eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato de gestão de 3 (três) anos, conforme disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, como segue: **Diretora Superintendente: Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; **Diretor Comercial: Afrânio Bordinassi**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 187.77.55 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 330 348 349-34, com endereço profissional na Av. Marechal Floriano Peixoto 4127, Bairro Parolin, Curitiba/PR; **Diretor Administrativo e Financeiro: Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, cédula de identidade nº 7003373276 - SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 091.963.820-15, com endereço profissional na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS. Os Diretores, presentes na reunião e sabendo da sua provável eleição, neste ato eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. 7

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

Vanduber

W

R

A S M K P

ALUISIO BORNIA 3º TABELIÃO : 3 DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 03 JUL. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes
BRASILEIRO

- **Encerramento:** Ata lida e aprovada por unanimidade. Eldorado do Sul, 2 de março de 2012. **8 - Assinaturas:**



Luiz Carlos Matte
Presidente



Suzana Maria Matte Linck
Vice-Presidente



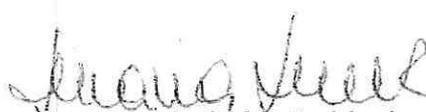
Rubens Hemb
Conselheiro



Cristiano Jacó Renner
Conselheiro



Rodrigo Linck Graeff
Conselheiro



Suzana Maria Matte Linck
Diretora Superintendente



Paulo Roberto Gomes Centeno
Diretor Administrativo e Financeiro



Afranio Bordinassi
Diretor Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012 SOB Nº: 3603764

Protocolo: 12/073108-8, DE 06/03/2012

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK MAQUINAS S/A



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the name "Vandeli" and several initials.



3º TABELÃO MONITÓRIO DE NOTAS
Esta cópia é Reprodução fiel do original.
O referido é verdade, do que dou fé.

ALUISIO BORNIA

09 JUL. 2014 Paraná

Aluisio Roberto Bornia - Tabelião
Andreia Cristina de Andréa Moraes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.747.492/0003-63 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1998
NOME EMPRESARIAL LINCK MAQUINAS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO KM 43	COMPLEMENTO UNIDADE A-7
CEP 89.213-125	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASÍLIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2014** às **17:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Vandeli



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 930/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 059/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSARIOS.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 059/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSARIOS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa LIMK MAQUINAS SA pelo valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Setembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 26 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-7

Prefeitura Municipal de Guapirama-I
Relatório Resumido da Execução Orçame
Balço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade So
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(i)	14.353.900,00	14.802.657,77	1.267.882,50	50,05	7.394.232,84
RECEITAS CORRENTES	14.353.900,00	14.363.900,00	1.267.882,50	43,23	8.154.435,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	660.900,00	660.900,00	22.633,12	32,81	444.069,22
IMPOSTOS	479.000,00	479.000,00	19.004,68	38,02	296.908,27
TAXAS	181.900,00	181.900,00	3.628,44	19,10	147.160,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	1.930,07	38,21	21.625,12
CONT.CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	1.930,07	38,21	21.625,12
RECEITA PATRIMONIAL	295.000,00	305.000,00	19.786,75	17,29	252.264,23
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	245.000,00	255.000,00	19.786,75	20,68	202.264,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	3.680,00	20,69	40.447,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.053.000,00	13.053.000,00	1.215.500,55	45,15	7.159.564,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.903.000,00	12.903.000,00	1.212.500,55	45,54	7.027.564,87
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	3.000,00	12,00	132.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.000,00	259.000,00	4.351,70	8,70	236.465,21
MULTAS E JUROS DE MORA	76.000,00	76.000,00	500,00	6,05	71.398,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	119.000,00	119.000,00	3.841,75	14,86	101.320,24
RECEITAS DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	-	0,42	59.746,21
RECEITAS DE CAPITAL	-	438.750,00	-	273,27	-760.202,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ

Praca Tenente João José Ribeiro - Fone/Fax (0xx43) 563-1155
- Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000
E-mail - camaratomazina@hotmail.com
CONTRATO 05/2013
PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROGRAMADA PARA O(S) WEBSITE(S), APLICAÇÕES OU SISTEMA(S) DE INTRANET(S).
VALOR: R\$ 200,00 MENSAIS

CONTRATADO: FG COM SISTEMAS
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2014
VIGÊNCIA ALTERADA: 23/08/2015
DATA ASSINATURA: 23/08/2014

Hélio Targino Ribeiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0124/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ. nº01.733.150/0001-77.

Objeto: Trator Agrícola 4x4 Novo.

Contas Dotações: 2431 e 2432 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).

Período: 1 (um) ano, a partir de 23/09/2014.

Data da Assinatura: 23/09/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Municípios Abatiaense em geral para participarem da apresentação da 'Audiência Pública' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 'segundo quadrimestre de 2014', da atual gestão, a ser realizada no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 036/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 059/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS**, com sede na cidade de Joinville/SC, sito à Rod. BR 101, KM 43 - Unidade A 07, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.747.492/0003-63, representada por **Jeziel de Moraes dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 0010357113 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7037295628, houveram por bem celebrar o presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 059/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 24/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 059/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.00015.2.057 - 3.3.90.30.39.99 D=1250 FR 000

06.002.26.782.00015.2.057 - 3.3.90.39.19.99 D=1536 FR 000

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigou-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 059/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LINCK S.A. EQUI. ROD. E IND.
JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 036/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 059/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS**, com sede na cidade de Joinville/SC, sito à Rod. BR 101, KM 43 – Unidade A 07, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.747.492/0003-63, representada por **Jeziel de Moraes dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 0010357113 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7037295628, houveram por bem celebrar o presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 059/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 24/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 4000 HORAS DE TRABALHO NA MAQUINA HIDRAULICA VOLVO MODELO EC140 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 059/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.30.39.99 D=1250 FR 000

06.002.26.782.00015.2.057 – 3.3.90.39.19.99 D=1536 FR 000

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigou-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 059/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINCK S.A. EQUI. ROD. E IND.
JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

